



■ Governo da Reconstrução ■

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL 852/2008

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO
E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PEDRO
CANÁRIO-ES PARA A ADMINISTRAÇÃO DE
2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONEI** a seguinte Lei

ART. 1º - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pedro Canário-ES receberão subsídios mensais para a legislatura de 2009/2012.

§ 1º - Os Subsídios do Prefeito Municipal serão fixados em R\$. 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º - Os subsídios do Vice-Prefeito Municipal serão fixados em R\$. 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3º - Os subsídios dos Secretários Municipais e Procurador Geral serão de R\$. 3.000,00 (três mil reais)

ART. 2º - Fica assegurado a revisão geral anual do subsídio a que se refere o artigo anterior, no mesmo índice e data dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

ART. 3º - No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função administrativa direta ou indireta no Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio de Vice-Prefeito ou do cargo ou função para o qual for nomeado ou designado.

ART. 4º - O subsidio que se refere esta Lei não poderá ser pagão cumulativo com outro, em virtude do exercício de função simultânea, quando remunerada pelos cofres públicos, devendo nesse caso ser exercido o direito de opção.



■ Governo da Reconstrução ■

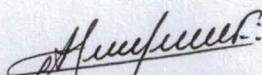
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

ART. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

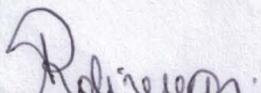
ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeito a partir de 01 de Janeiro de 2009.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.231/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 16 de outubro de 2008.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, em 16 de Outubro de 2008.


Rose Alcântara de Oliveira Freitas
Chefe de Gabinete